



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 31/2021

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 3.538, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Em, 13 / 05 / 2021
N.º 9014 Pág. B7

Autoriza a doação de terreno ao **ESTADO DO PARANÁ** e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 6.621.735-3 SSP/PR e do CPF nº 032.084.489-70, com endereço profissional à Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Palácio do Iguaçu, na cidade de Curitiba/Paraná, o imóvel caracterizado como como lote de terras sob nº 14-D-1-1 (quatorze-de-um-um), com área de 5.022,41m² (cinco mil, e vinte e dois metros e quarenta e um centímetros quadrados), situado na Gleba Pindaúva secção C, 2ª parte, do perímetro urbano desta Cidade e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Divide com a Rua das Quaresmeiras, medindo 60,0085 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote nº 14-D, medindo 83,695 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote nº 14-D-1-REM, medindo 83,695 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote nº 14-D-2, medindo 60,0085 metros, conforme referenciado na matrícula nº 43.905, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito no *caput* deste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente à construção e funcionamento de uma Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 03 (três) anos para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Ato expedido pelo Poder Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º As despesas com a escritura pública de doação e posterior registro correrão por conta do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 4º As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgado ao donatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

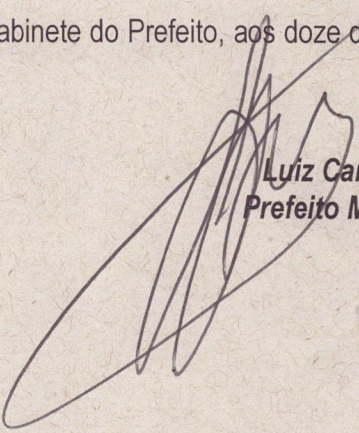
Estado do Paraná

PLE 31/2021

Art. 5º Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (12/5/2021).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal